

**TC 022.573/2005-1**

**Natureza:** Recurso de Revisão (Tomada de Contas Especial)

**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Uruçuca - BA.

**Responsáveis:** Moacyr Batista de Souza Leite Júnior (174.789.105-30); Telles Engenharia Comércio e Indústria Ltda (13.307.885/0001-01)

**Interessados:** Prefeitura Municipal de Uruçuca - BA (14.160.378/0001-67); Procuradoria da República/BA - MPF/MPU (26.989.715/0010-01)

**DESPACHO**

Trata-se de recurso de revisão interposto contra o Acórdão 4.737/2008-TCU-2ª Câmara (peça 2, p. 119-120) por Moacyr Batista de Souza Leite Júnior (peça 46).

2. Na forma do art. 51 da Resolução-TCU 259/2014, **admito** o processamento do recurso, porquanto preenchidos os requisitos de admissibilidade de que tratam os artigos 32, inciso III, e 35, inciso III, da Lei 8.443/1992.

3. No que tange ao efeito suspensivo, entendo estarem presentes elementos que justifiquem sua concessão em caráter excepcional. Conforme exposto pela unidade instrutiva, há nos autos documentos que, ao menos em tese, podem ter eficácia sobre o julgamento de mérito proferido, pois possuem pertinência temática com o objeto dos autos.

4. Ademais, considero estarem presentes elementos similares aos que apreciei nos autos do TC 005.974/2007-3. Naquela ocasião, adotando como razões de decidir parecer da lavra do Subprocurador Geral do Ministério Público junto ao TCU Lucas Rocha Furtado, o qual ressaltou a iminência de “ocorrência de dano irreparável ao recorrente, que poderá ter negado o seu registro de candidato na próxima eleição municipal”.

5. Assim, embora o efeito suspensivo em recurso de revisão seja medida excepcional, entendo que, no presente caso, se faz necessário, conforme as razões expostas.

6. Nesse sentido, encaminhem-se os autos:

- a. à unidade instrutiva de origem, para as comunicações necessárias;
- b. posteriormente, à Secretaria de Recursos, para instrução;
- c. por fim, ao Ministério Público junto ao TCU, para manifestação.

Brasília, 5 de outubro de 2016.

(Assinado Eletronicamente)

Ministro BRUNO DANTAS

Relator